

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 11 SETEMBRO DE 2020

Origem: Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de créditos
suplementar e dá outras providências.”***

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	1030101162.175 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETRIA	
195	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL R\$	20.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentaria:

	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	1030101162.014 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DA SAUDE - AS	
190	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL R\$	20.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 109/2020

PROJETO DE LEI Nº 109/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
- Material de Consumo	Aquis. de combustível, pneus, filtros, peças , etc

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal